

400	Equip. e materiais permanente	3.000.000	5.000.000	8.000.000	16.000.000	CO
4100	Outros investimentos	200.000	300.000	500.000	1.000.000	SE
	2.3-serv. de Educ. cultura					CO
410	Obras e instalações	3.000.000	5.000.000	8.000.000	16.000.000	SE
4100-01	Obras e instalações (escolas)	20.000.000	25.000.000	40.000.000	85.000.000	Env
4100-02	Obras e inst.(parques de Expo.)	10.000.000	10.000.000	x	20.000.000	Env
4100-03	Equip. e materiais permanente	15.000.000	20.000.000	30.000.000	65.000.000	Env
	2.4-serviço de saúde					Env
4110	Obras e instalações	3.000.000	3.000.000	3.000.000	9.000.000	Env
4120	Equip. e materiais permanente	10.000.000	16.000.000	20.000.000	46.000.000	Env
	2.5-serv. urbano e obras Públicas					up
4110	Obras e instalações	3.000.000	3.000.000	3.000.000	9.000.000	Es
4110-01	Obras e inst.(vias urbanas)	18.000.000	24.000.000	38.000.000	80.000.000	SA
4110-02	Obras e inst.(parques e jardins)	2.000.000	5.000.000	1.000.000	14.000.000	Fu
4110-03	Obras e inst.(água)	5.000.000	8.000.000	13.000.000	26.000.000	Ba
4110-04	Obras e inst.(esgoto)	5.000.000	8.000.000	13.000.000	26.000.000	JA
4120	Equip. e materiais permanente	5.000.000	5.000.000	5.000.000	15.000.000	Es
	2.7-serv. de Estradas de Rodagem					P
4110	Obras e instalações	50.000.000	126.000.000	164.000.000	340.000.000	SA
4110-01	Obras e inst.(serviço rodoviário)	10.000.000	15.000.000	25.000.000	50.000.000	P
4120	Equip. e materiais permanente	60.000.000	100.000.000	200.000.000	360.000.000	B
	Totais	229.100.000	389.400.000	594.500.000	1.213.000.000	SA

Lei nº 464/84

Fixa os vencimentos dos funcionários,
proventos dos inativos e valor atualhora
dos professores do 2º grau.

O povo do município de Verces do Turvo,
por seus representantes aprovou, e eu, em seu
nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro dos servidores estatutários

com seus cargos e respectivos vencimentos serão os seguintes:

<u>cargos</u>	<u>vencimentos mensais</u>
1 Secretário	378.200
1 Enc. Junta Serviço Afiliar	166.560
1 Enc. Serviço I. A. Tributária	166.560
1 Enc. Unidade m. Cadastramento	166.560
1 Enc. Serviço Estradas Rodagem	178.200
1 Enc. Inst. G. Saúde Animal	166.560
1 Enc. Torre de Televisão	27.400
1 Enc. Merenda Escolar	166.560
5 Afetivista, cada	216.500
1 Escoteiro	243.900
1 Servente, Prefeitura	51.400
1 Fiscal Geral	166.560
1 Auxiliar de Secretaria	166.560
1 Diretor Escola Normal	194.600
1 Coordenador de Ensino	167.900
1 Professoras Normalistas, cada	166.560
2 Professoras Leigas, cada	100.000
5 Serventes Escolar, cada	34.300
1 Professor de Física	166.560
1 Bibliotecária	166.560
1 Secretária da Escola Normal	166.560
1 Coordenadora do Afetiv	166.560
1 Oficial Administrativo	166.560

Art 2º - O quadro de Inativos, com seus cargos e respectivos proventos serão os seguintes:

5 professoras leigas, cada	100.000
1 escoteiro	243.900
1 fiscal geral	166.560

Parágrafo único: os quinquênios serão somados a estes Proventos.

Art 7º - O valor a ser pago às professoras do Ensino de 2º Grau, seja de 2025 (dois mil e quinhentos cruzeiros), com curso superior, e 2026 (dois mil cruzeiros).

Art 8º - Os quinquênios são pagos de acordo com a Lei Complementar nº 3/72, do Estado de Minas Gerais.

Art 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 85.

Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 26 de novembro de 85.



- Fabio Marotta -

Prefeito Municipal

Lei nº 466/85 - 8

Das vencimentos dos funcionários
prestários dos Inativos e ~~relacionados~~ hora
dos professoras do 2º Grau

O povo do Município de São João del-Rei, por seus Representantes, decididos e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O quadro dos servidores Estatutários, com seus cargos e respectivos vencimentos serão os seguintes:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos mensais</u>
1 Secretário	914.800
1 Enc. Junta Serviço Militar	333.120
1 Enc. Serv. I. A. Tributária	333.120